

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



## PROCESSO ADM. Nº 1005001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Processo:	1005001	12021
Fls.	441	
Rubrica:	(and)	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICIPIO DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ n° 01.611.400/0001-04, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n° 13.879.837/0001-02 com sede na Rua Manoel Severo, s/n – Centro, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valcione de Sousa Silva, portadora da cédula de identidade n° 0000348845944 GEJUSPC/MA e CPF n° 799.961.403-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção de odontológicos, com reposição de peças e mão de obra, para atender a demanda da rede pública de saúde, deste Município de Bom Lugar – Maranhão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

NOME EMPRESARIAL: C. REIS ALVES.

CNPJ: 21.011.095/0001-19

ENDEREÇO: RUA SANTANA, Nº 173, BAIRRO: SERRA DOURADA - LAGO DA

PEDRA/MA.

(DDD) Telefone: (99) 98120-3866

E-mail: odonto.tec1977@gmail.com

Representante legal: CRISTIANO REIS ALVES

CPF nº: 810.746.203-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	METRO DE MANGUEIRA. 3DUTO	MT	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
2	METRO DE MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO	MT	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
3	METRO DE GARGANTA 3/4	MY	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
4	METRO DE MANGUEIRA DE LIGAÇÃO AZUL 3,3 MM	MT	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
5	METRO DE MANGUEIRA FINA 1,6 VERDE PÁGUA	MT	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
6	PEDAL ACIONAMENTO PROGRESSIVO P EQUIPO	UND	14	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
7	TEE 1,6 MM	UND	7	R\$ 4,00	R\$ 28,00
8	SUPORTE PET	UND	14	R\$ 24,00	R\$ 336,00
9	SUPORTS DE PONTAS	UND	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
10	VALVULA INTERRUPTORA	UND	21	R\$ 39,00	R\$ 819,00
11	VALVULA DE REGULAGEM	UND	21	R\$ 32,00	R\$ 672,00
12	VALVULA DE SPRAY	UND	21	R\$ 68,00	R\$ 1.428,00
13	SERINGA TRIPLA COM CABO	UND	21	R\$ 89,00	R\$ 1.869,00
14	TERMINAL TRIPLO (TORNEIRA FIXA)	UND	21	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00

(and )



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

100

15	ROLAMENTO P ALTA ROTAÇÃO	PAR	21	R\$ 70,00	Fls 992 Rubrica \$ 1.470,00
16	METRO MANGUEIRA. P/ SULGADOR	МТ	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
17	METRO GARGANTA DE 1 E 1/2	MT	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
18	METRO GARGANTA 3/4	MT	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00
19	METRO MANGUEIRA DE ÁGUA	MT	28	R\$ 8,00	R\$ 224,00
20	METRO MANGUEIRA DUPLA DE LIGAÇÃO	MT	28	R\$ 12,00	R\$ 336,00
21	SUPORTE DE PONTA	UND	14	R\$ 47,00	R\$ 658,00
22	VALVULA INTERRUPTORA	UND	14	R\$ 44,00	R\$ 616,00
23	SEPARADOR DETRITO	UND	14	R\$ 19,00	R\$ 266,00
24	INJETOR DE SULGADOR	UND	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
25	REGISTRO DE ÁGUA	UND	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
26	CUBA PORCELANA	UND	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
27	ESPELHO MULTFACETADO	UND	14	R\$ 148,00	R\$ 2.072,00
28	PROTETOR REFLETOR	UND	14	R\$ 38,00	R\$ 532,00
29	LÂMPADA H3	UND	28	R\$ 13,00	R\$ 364,00
30	PISTÃO MOCHO	UND	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
31	TRANSFORMADOR DE FORÇA DA CADEIRA	UND	14	R\$ 240,00	R\$ 3.360,00
32	RODIZIOS MOCHO	UND	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
33	MOTOR REDUTOR	UND	14	R\$ 490,00	R\$ 6.860,00
34	PINTURA GERAL	UND	7	R\$ 630,00	R\$ 4.410,00
35	REMANOFATURA DE ESTOFAMENTO	UND	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
36	RESISTENCIA	UND	28	R\$ 110,00	R\$ 3.080,00
37	BOBINASOLENOIDE	UND	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
38	ANEL. DA PORTA	UND	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
39	SELO DE SEGURANÇA	UND	28	R\$ 20,00	R\$ 560,00
40	PLACA DE COMANDO	UND	14	R\$ 550,00	R\$ 7.700,00
41	FONTE 5 VOLTS	UND	14	R\$ 68,00	R\$ 952,00
42	LED 5W	UND	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
43	PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA	UND	14	R\$ 155,00	R\$ 2.170,00
44	MÃO DE OBRA	HRS	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
			VAL	OR TOTAL:	R\$ 148.884,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2021.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2021.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 O fornecimento deverá ser efetuado após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1 A Prefeitura Municipal de BOM LUGAR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições dos itens.
- 4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
  - I Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
  - II Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

And A



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04 BOM

Processo: 1009001 12029 Fls.. 444

#### 5. DOS USUÁRIOS

- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.5 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

#### 6. DO CANCELAMENTO

- 6.1 O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantiar penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 1005001/2021 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

- 8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às partes e aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 01 (uma) via.

BOM LUGAR/MA, 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR VALCIONE DÉ SOUSA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PØRT.: 001/2021

**DETENTORA-DO REGISTRO:** 

C. REIS ALVES

CNPJ nº: 21.011.095/0001-19

Nome: CRISTIANO REIS ALVES

CPF nº: 810.746.203-30 Cargo: Proprietário

**TESTEMUNHAS:** 

CPF: 055.417.813